Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa. Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587

RESOLUÇÃO Nº 147, de 09 de dezembro de 1996.

Reajusta o Padrão de Referência que serve de base de cálculo para a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando:
- O disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e na Resolução nº 125, de 20.6.95;
- O disposto no Decreto Executivo nº 1.900, de 02.12.96;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - É fixado em R$ 89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) o piso de referência que serve de base para o cálculo do vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A origem deste índice refere-se ao acumulado do IGP-M ocorrido no período, mais o percentual previsto no art. 3º da Resolução nº 125, de 20.6.95, com um pequeno percentual que foi utilizado para fins de arredondamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 09 de dezembro de 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário